

0001

**CAPA DO PROCESSO**

Número do protocolo: 2026.03.30.0023

Data/Hora: 30/03/2026 15:18:50

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Descrição do protocolo**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA,  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.30.0023

PROTOCOLO: 2026.03.30.0023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

30/03/2026 15:18:50

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



2026.03.30.0023

**Ofício nº 012/2026SEGOV**

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**João Beloque Cerqueira de Melo**

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

---

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E  
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 012/2026SEGOV da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

---

*João Beloque Cerqueira de Melo*  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

---

**Ofício nº 009/2026TRIB**

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 012/2026SEGOV, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

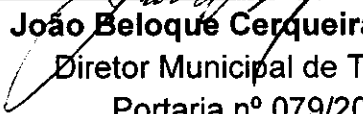
Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

---

  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

---

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE  
AUTUAÇÃO**

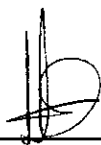
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/017/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Eu, **Zaqueu da Silva Castro**, Secretário de Governo e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 009/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a necessidade de locação de imóvel para as finalidades precípuas desta Secretaria:

I — **AUTORIZO** a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento desta Secretaria, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — **AUTUO** sob o nº **2026.03.30.0023** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO  
DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Francisco Claudio Ribeiro Nunes**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, composto por 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (uma) área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 007  
RÚBRICA: V

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO**

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:  
RS 5.067,00 (CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS)**

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**30 de março de 2026**

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 008  
RÚBRICA: 79

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação do imóvel.

**DATA DA VISTORIA:** 30 de março de 2026

## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, Rua Maranhão, S/N – Setor Alto Bonito – São João do Paraíso – MA

## 2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 30 de março de 2026 com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido realizada análise documental ou jurídica quanto à sua titularidade ou regularidade.

## 3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

### **Domínio:**

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

### **De natureza física:**

### **Descrição do Terreno e Benfeitorias:**

A área total do imóvel referente à locação compreende uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior.

A parte interna apresenta forro em gesso, cobertura com telha cerâmica e estrutura em madeira, piso cerâmico em toda a edificação e revestimento cerâmico nas paredes do banheiro. As paredes internas encontram-se emassadas e pintadas.

As instalações elétricas e hidráulicas estão em pleno funcionamento, sem restrições aparentes. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando necessidade de intervenções em sua estrutura ou instalações.

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 009  
RÚBRICA: U

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6° 27.951'S, longitude: 47° 3.200'O.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

#### **4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO**

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

#### **5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA**

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

#### **6. DETERMINAÇÃO DO VALOR**

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

$$V_{mm} = R\$ 2.622,66$$

Parâmetros adotados na metodologia:

1. Valor base de mercado ( $V_{mm}$ ):  
Obtido por meio de pesquisa de mercado local com imóveis similares.
2. Fatores de homogeneização aplicados:

$P_c$  (Padrão Construtivo):

Baixo = 1,00

Médio = 1,15

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 010  
RÚBRICA: *U*

Alto = 1,40  
→ Adotado no laudo: 1,15 (médio)

Ec (Estado de Conservação):

Ruim = 0,75  
Médio = 0,90  
Bom = 1,15  
Ótimo = 1,40  
→ Adotado no laudo: 1,40 (ótimo)

Loc (Localização):

Periferia = 0,70  
Média = 0,90  
Boa = 1,20  
Excelente = 1,50  
→ Adotado no laudo: 1,20 (boa)

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

Pc = 1,15  
Ec = 1,40  
Loc = 1,20

Coefficiente total de homogeneização = 1,932

$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_{oc}$   
 $V_m = V_{mm} \times 1,932$

$V_m = 2.622,66 \times 1,932$

$V_m = R\$ 5.067,00$

PMSJP

FL.(S)

Nº 011

RÚBRICA: *V*

## 7. ENCERRAMENTO

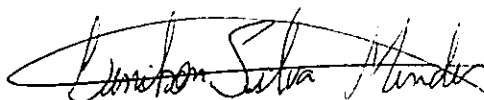
O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

**RS 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais).**

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Responsável Técnico:



**LENILSON SILVA MENDES**  
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2  
Registro Regional: 1119497922MA

PMSJP

FL. (5)

Nº 012

RUBRICA: 0

## ANEXO I- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraiso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraiso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
3	Rua maranhão	São João do Paraiso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
4	Rua do Comércio	São João do Paraiso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
5	Rua do Comércio	São João do Paraiso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
6	Rua maranhão	São João do Paraiso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
7	Rua São Luís	São João do Paraiso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
8	Rua São Luís	São João do Paraiso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
9	Rua do Comércio	São João do Paraiso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
14	Rua Ceará	Imperatriz	Juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

\*Dados não utilizados

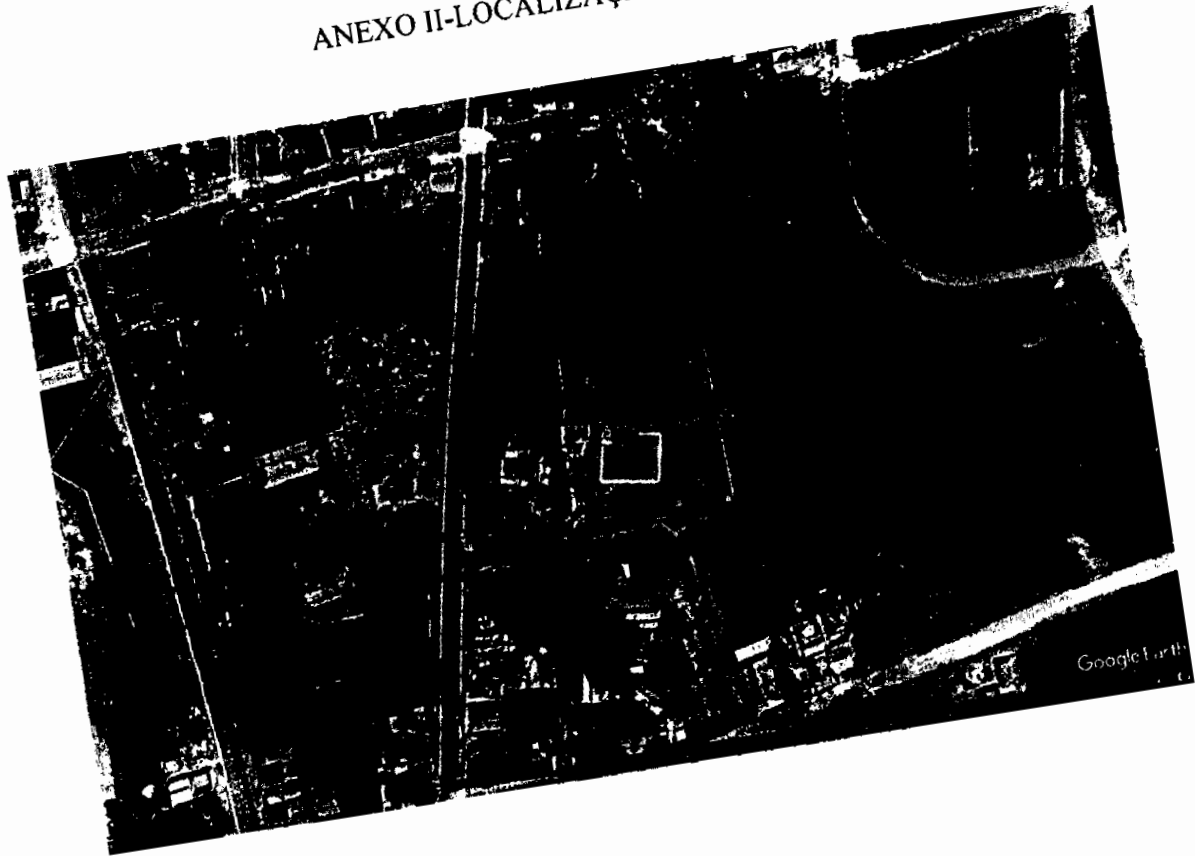
PMSJP

FL.(S)

Nº 013

RÚBRICA: *[Signature]*

ANEXO II-LOCALIZAÇÃO



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO  
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características e localização adequadas ao funcionamento regular desta Secretaria, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão.

**2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE**

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

**3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA**

O imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a saber: (i) localização no Bairro Alto Bonito, área de expansão urbana do Município com crescente demanda por serviços públicos administrativos, de fácil acesso por parte de servidores e munícipes que necessitam dos serviços desta Secretaria; (ii) configuração interna adequada ao funcionamento administrativo, composta por sala para atendimento e trabalho técnico, dois quartos que podem ser adaptados para salas de reunião ou gabinetes, banheiro social, cozinha para apoio à equipe, depósito para guarda de materiais e arquivo, área de serviço e áreas abertas nas partes frontal e posterior que proporcionam ventilação, estacionamento e circulação adequados; (iii) áreas abertas frontal e posterior que viabilizam o acesso de veículos e o fluxo de munícipes, elemento essencial para uma sede administrativa de acesso público; (iv) estado de conservação compatível com o uso administrativo pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (v) valor locatício de R\$ 5.067,00 mensais, compatível com as características do imóvel e com os valores praticados no mercado imobiliário local



para imóveis de finalidade comercial/administrativa na região, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com características equivalentes, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de localização, configuração interna e estrutura necessários ao funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria.

#### **4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO**

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor locatício mensal de **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de uso comercial e administrativo com as características identificadas, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

#### **6. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

À Empresa **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** — CNPJ nº  
**03.623.292/0001-07**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, solicito a V. Sa. o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel
2. Cartão do CNPJ;
3. Documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
6. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

PMSJP  
 FL.(S)  
 Nº 017  
 RÚBRICA: *J*  
 QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME: JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO  
 11 - HABILITAÇÃO: 31/07/1992

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1971, PORTO FRANCO, MA

4 - DATA EMISSÃO: 17/06/2023  
 40 - VALIDADE: 15/06/2028  
 ACC:  D

44 - DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 046556032021 SESP MA

46 CPF: 435.616.913-15  
 5 - Nº REGISTRO: 00221597600  
 18 - CAT 1988: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VICENTE RIBEIRO SOBRINHO  
 MARIA LINDALVA DE SOUSA RIBEIRO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 2600430553

2600430553

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				DE			
B			15/06/2028	CE			
B1				CE1			
C				DE			
C1				D18			

12 - Observações:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 89363301724  
 MA050015994

2600430553

MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)

Nº 018

RÚBRICA: 7



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.623.292/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2000
NOME EMPRESARIAL JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAM RIBEIRO LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARANHÃO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BONITO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIMATEIAPARAISO@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 7400-8614		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Banco do Brasil, Agência: 3625-0, Conta: 31090-5, Titular: JAM  
Empreendimentos e Serviços Ltda

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 020  
RÚBRICA: 18

Banco do Brasil, Agência: 3625-0, Conta: 31090-5, Titular: JAM  
Empreendimentos e Serviços Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/n, Centro, São João do Paraíso, MA, CEP 65.973.000, Tel 99 3571-  
1299/98100-0272/98449-9464



PM51P  
FL. (5)  
Nº 021  
RUBRICA

### CERTIDÃO DE MATRICULA (ATUALIZADA)

**CERTIFICO**, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica das fichas 001 e 001v do Livro 2-I Registro Geral, ao qual se refere **Matricula nº 2.484/2015**, pertencente à **FIRMA JAM RIBEIRO IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS E CONSERVAS LTDA**, estabelecida à Rua Pernambuco n.º 1930 – Santa Rita, na cidade de Imperatriz, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.623.292/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 12 208 623-6; extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **EM ANEXO, REPROGRAFIA DA MATRICULA RETROCITADA.** Emitida(s) certidão(ões) junto ao site Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de responsabilidade do(s) outorgante(s), com Resultado: Negativo – sob Código HASH: 3aa1.c23b.283b.0bee.fa27.d575.955a.55e1.f197.f4d7.

São João do Paraíso/MA, 15 de dezembro de 2016.

  
**Amanda Marinho Cirqueira**  
Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/nº centro - São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372

PMSIP  
FL. (5)  
Nº 022  
RUBRICA?

Livro nº 2-I Registro Geral

São João do Paraíso, 06 de Novembro de 2015.

Matrícula nº 2.484/2015

Ficha 001

**Matrícula 2.484.** Data: 06/11/2015. Protocolo nº 3.095 em 06/11/2015. Um terreno urbano com a área de 5,7341 has (cinco hectares, setenta e três ares e quarenta e um centiares), denominado "Alto Paraíso", situado "Santo Antônio", nesta cidade de São João do Paraíso, deste Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa seu perímetro em um marco de madeira de lei cravado na margem da Av. Maranhão e com terras do Patrimônio Municipal e segue em linha seca com este ultimo no rumo de 55°00' NE 204,20 metros, passando as divisas com a Rua Ceará e segue no rumo de 68°30' SE 231,30 metros, passando as divisas com terras do Patrimônio Municipal e segue nos rumos de 40°30' SW 211,00 metros e 47°48' NW 86,20 metros, passando as divisas com Raimundo Nonato Paiva, e segue nos rumos de 66°15' NW 25,80 metros e 55°15' SW 63,60 metros, passando as divisas com a Av. Maranhão e segue no rumo de 25°30' NW 83,80 metros, passando a divisa com terreno também de José de Arimateia Sousa Ribeiro, e segue nos rumos de 55°00' NE 35,50, 38°30' NW 31,50 metros e 54°30' SW 30,00 metros, passando as divisas com a Av. do Maranhão e segue no rumo de 25°30' NW 57,00 metros, encontrando o ponto de partida e fechando seu perímetro com 1.059,00 metros lineares, conforme memorial descritivo e planta fornecido pelo agrimensor Juliano Pereira Filho, inscrito no Crea/170/TD 15ª Região /GO/TO Visto nº 1684-MA. - **Proprietário:** - JOSÉ DE ARIMATEIA SOUSA RIBEIRO, casado com IVANEIDE REIS DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, técnico em eletromecânica, portador da CI. RG. nº 1.435.701-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob nº 435.616 913-15, domiciliado e residente na Avenida Maranhão, nº 110-A, na cidade de São João do Paraíso, deste Estado. - **Registro Anterior:** - Transcrição nº 4.065, deste Cartório. - Eu, (a) Gilca Alves Bezerra, Oficial, subscrevi. **R-1/253** - Feito, em 30 de outubro de 2000. - Por escritura pública de venda e compra, no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), passada nesta data - 30.10.2000, à fl. 75 do livro nº 29, pela Tabeliã Gilca Alves Bezerra, do 1º Ofício, desta Comarca, o proprietário adquiriu o imóvel constante desta matrícula - 253, por compra feita à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, representada por seu Prefeito, cidadão Vicente Ribeiro Sobrinho, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I.RG nº 210.764-SSP-MA., inscrito no CPF/MF sob o nº 038 324 223-15, domiciliado e residente na cidade de São João do Paraíso, deste Estado. - Eu, (a) Gilca Alves Bezerra, Oficial, subscrevi. **R-2-253** - Feito, em 10 de novembro de 2003. - Por escritura pública

Continuação Ficha 001v

**CERTIDÃO EXPEDIDA**

DATA 15/12/2015

  
Amanda Marinho Cirqueira  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/nº centro - São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372

PMSIP  
FL.(S)  
Nº 023  
RUBRICA: 29

Livro nº 2-I Registro Geral

Matrícula nº 2.484/2015

Ficha 001v

de venda e compra, no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), passada nesta data – 10.11.03, à folha 175v do Livro nº 32, pela Tabeliã Gilca Alves Bezerra, do 1º Ofício, desta Comarca, o proprietário José de Arimateia Sousa Ribeiro e sua mulher Ivaneide Reis de Sousa Ribeiro, venderam o imóvel constante desta matrícula – 253, a área de 05,7341 has (cinco hectares, setenta e três ares e quarenta e um centiares), para a FIRMA JAM RIBEIRO IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS E CONSERVAS LTDA, estabelecida à Rua Pernambuco nº 1930 – Santa Rita, na cidade de Imperatriz, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03 623 392/0001-07 e Inscrição Estadual nº 12 208 623-6. – Eu, (a) Gilca Alves Bezerra, Oficial, subscrevi. Transcrição da Matrícula nº 253 à ficha 253 do Livro Registro Geral 2A-01, registrada em 30/10/2000, no Cartório do 1º Ofício de Porto Franco-MA. **Certifico**, e dou fé, que foi matriculado este imóvel de acordo com artigo 229 da Lei de Registros Públicos nº 6.015, de 31.12.1973.

Substituto Legal

Selo: 22191985

AV-1/2.484. Data: 15/12/2016. *Protocolo nº 3.645, em 15/12/2016.* Por requerimento datado de 15/12/2016, procede-se a retificação na presente Matrícula do número do CNPJ da proprietária JAM RIBEIRO IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS E CONSERVAS LTDA, transcrita equivocadamente sob nº 03.623.392/0001-07, para o número corrente, ou seja, 03.623.292/0001-07, conforme consta da Certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedida em 15/12/2016 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Substituto Legal

Selo: 24550182

**CERTIDÃO EXPEDIDA**

DATA 15/12/2016

Amanda Marinho Cirqueira  
Escrevente Autorizada

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Dou ciência que nesta data recebi da empresa **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **03.623.292/0001-07**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Marcos Ribeiro Coelho**

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário de Governo e Planejamento, venho solicitar a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Secretário, pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

**A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:**

<b>Entidade</b>	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
<b>Poder</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
<b>Função</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-função</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
<b>Projeto/Atividade</b>	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
<b>Saldo de Dotação</b>	R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



**Marcos Ribeiro Coelho**

Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1

Portaria nº 008/2024C

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento — Ordenador de Despesa  
Portaria nº 001/2025

---

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Daniel Eduardo da Exaltação**

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/017/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

## **MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

*Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m<sup>2</sup> e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m<sup>2</sup>, composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

**Administrativos**), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº **[NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE]**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **[DATA DE INÍCIO]** e término em **[DATA DE TÉRMINO]**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO]** (**[VALOR MENSAL NUMÉRICO]**), totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO]** (**[VALOR ANUAL NUMÉRICO]**). As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **[NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, classificada como **[CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**



**PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

PMSIP

FL.(S)

Nº 034

RÚBRICA: 

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.03.30.0023**

**ASSUNTO:** Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

### **1. Do Objeto**

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na **locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, destinado à instalação e funcionamento da destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.

### **2. Da Necessidade e Interesse Público**

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para SEDE ADMINISTRATIVA, para garantir a continuidade do serviço público.

### **3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel**

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

**Localização:** Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO, facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

**Instalações:** O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

---

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA





**Inviabilidade de Competição:** Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

#### **4. Conclusão**

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 02 de abril de 2026.

**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

---

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

À Ilustríssima Senhora

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/017/2026.

Prezada controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/017/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 02 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

---

**DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/017/2026**

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.

*Rayana Maria de Souza Gomes*

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/017/2026**

**(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0023**

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/017/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, em favor da empresa **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **03.623.292/0001-07**, pelo valor mensal de **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0023 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo ([www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 050.1/2026**

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Planejamento, Sr. Zaqueu da Silva Castro, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 001/2025 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; Do outro lado, **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.623.292/0001-07, estabelecida na cidade de São João do Paraíso- MA, Avenida Maranhão, nº 110, Alto Bonito, neste ato representada pelo seu representante legal, **JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG 0465560320121 SSP/MA e do CPF 435.616.913-15, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na **Avenida Maranhão, s/n, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, de propriedade do **LOCADOR**, , composto por 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (uma) área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX017/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.


## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **07/04/2026** e término em **07/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNICIPIAL DE GOVERNO E PLANEJAMEN
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS



Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVRENO E PLANEJAMNETO
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIC
Saldo de dotação	R\$ 98.988,13

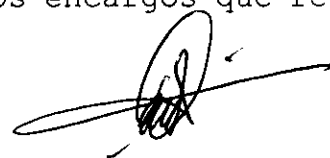
#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, – Agência: 3625-0 – Conta: 31090-5 –, **Banco Brasil**. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;



e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

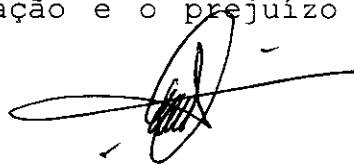
- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

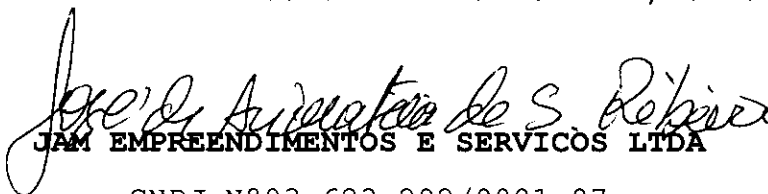
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2026.

  
**JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº03.623.292/0001-07

  
LOCADOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Zaqueu da Silva Barros

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026 PARTES:**  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais)**, perfazendo o total de **R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : **Entidade** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

**SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva CASTRO, pela Contratante, **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, CNPJ n 03.623.292/0001-07, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo para, mediante Decreto, fixar a remuneração, a carga horária e as atribuições das funções temporárias, conforme o § 2º do art. 7º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais nas áreas de

Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Transporte e Administração Geral deste Município, caracterizando situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206/2022;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos mensais, destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º** As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de direito administrativo por tempo determinado, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 3º** A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto não será superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 4º** O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS 25/28						
SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$	2.200,00	
	TECNOLÓGICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$	2.500,00	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	MEDICO	20	40 HORAS	R\$	11.700,00	
	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	ENFERMEIRO	7	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	ODONTOLÓGICO	4	40 HORAS	R\$	2.500,00	
	MGIA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	MOTORISTA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	ASSISTENTE SOCIAL	1	40 HORAS	R\$	2.200,00	
	FARMACÊUTICO	1	40 HORAS	R\$	2.000,00	
	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	COPIERA	1	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MGILANTE	2	40 HORAS	R\$	1.621,00
MONITOR ESCOLAR		2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
MERENDEIRA		2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO		2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
AUXILIAR DE PROFESSOR		2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	ENTREVISTADOR	2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	ORIENTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MISTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	ARQUITETO	2	40 HORAS	R\$	2.500,00	
SECRETARIA DE TRANSPORTE	OPERADOR DE RETROSCAVADORA	2	40 HORAS	R\$	2.500,00	
	OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRAULICA	2	40 HORAS	R\$	3.500,00	
	OPERADOR DE MOTONVELADORA	2	40 HORAS	R\$	3.500,00	
	OPERADOR DE TRATOR DEPNEU	2	40 HORAS	R\$	2.000,00	
	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 HORAS	R\$	4.000,00	
	MECANICO AUTOMOTIVO	2	40 HORAS	R\$	2.200,00	
	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2	40 HORAS	R\$	2.500,00	
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	2	40 HORAS	R\$	1.621,00	
	CABINETE	SOCIAL MEDIA	20	40 HORAS	R\$	2.500,00

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 817af15912f9b4e1075b56bcd4ab7ffc

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, ASSINADO EM 16/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, assinado em 16/04/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO LTDA, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 557.351,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Abril de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 16 de Abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1a6ae4c3f75daa830e6f6c3d4782eae7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o Inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), perfazendo o total de R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E



PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

**SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

**São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.**

**Zaqueu da Silva Barros**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 64cd396b057fa7fd3d93c8685207a9c6

**LEI Nº 0331/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI Nº 0331/2026, DE 17 de Abril DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2026, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Orgão/Unidade	02.06.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.482.3008.1040.0000 - Aquisição de Terreno

**Parágrafo Único** - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

<b>02.03.01</b> Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
<b>04.122.1203.2004.0000</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00
<b>Total..... R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações

necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROV.  
F. (S)  
Nº 046  
RUBRICADO

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**  
Código identificador: 27cd1a1dc0b0ee6f366463a8de70668d

**LEI Nº0332/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI Nº0332/2026, de 17 de abril de 2026.**

Altera os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para suprimir a obrigatoriedade de processo seletivo simplificado e autorizar a contratação direta de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João do Paraíso/MA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante contratação direta, prescindindo de processo seletivo simplificado e de concurso público, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública."

**§ 1º** A contratação direta será precedida de justificativa formal, por escrito, do Secretário da Pasta ou do Dirigente do órgão interessado, contendo a descrição fundamentada da necessidade temporária, a função a ser exercida e o prazo estimado de duração, nos termos do § 2º do art. 2º desta Lei.

**§ 2º** É vedada a contratação de servidor da administração pública direta ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de empregado ou servidor de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, excetuada a hipótese prevista no art. 5º desta Lei.

**§ 3º** O Poder Executivo divulgará os contratos celebrados com fundamento nesta Lei no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade." (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados o § 1º e o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

**Marcos Vinícius de França Ferreira**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**  
Código identificador: 4482e774c62cc5a35eec8734a134f5ae



**Médico pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Balsas- MA na data de 25/04/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 0d36dd41652cfa4ac3bcbe32901aee0a*

municipalidade de natureza provisória  
**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**  
CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa  
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO  
FISCAL  
Nº 047  
RUBRICA

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 763a7a709c48e05be1687d81a989bbd3*

**PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista, Motorista, CPF: 612.644.633-08**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **Viagem à serviço da Secretaria municipal de Assistência social, para levar a senhora Gerislene Silva da Conceição com a finalidade de realizar Avaliação Médica pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Floriano- PI na data de 27/04/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: c73f88c59bee422d1bdf5afa2cf75ee1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 01.24.04/2026- CPL/PMSF**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO LAGOINHA DO PIAUÍ

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.24.04/2026 - CPL/PMSF**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO AGRICOLÂNDIA - PI

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**  
CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa  
Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 95513a08590b061ce16c959f0ce0a435*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, ASSINADO EM 23/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, assinado em 23/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. Processo Administrativo nº 2026.03.10.0007. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 003/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 860.020,00 (oitocentos e sessenta mil e vinte reais). Vigência Inicial: 23 de abril de 2026. Vigência Final: 23 de abril de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 23 de abril de 2026.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: 40d28847778a8635774fdf5793709fec*

**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 E 063/2026**



**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026**

Nos **Extratos de Contratos nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, páginas 62,63 e 64, vol. 20, e em 20 de abril de 2026, páginas 101 e 102, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 046/2026, CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 060/2026 e CONTRATO Nº 065/2026.

**LEIA-SE:** CONTRATO Nº 050.2/2026, CONTRATO Nº 062.1/2026, CONTRATO Nº 062.2/2026 e CONTRATO Nº 050.1/2026.

São João do Paraíso - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 909837dd0bbfb22809806675e3546c93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 008/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 120102/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**  
**DATA: 26/02/2026**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO**  
**CNPJ Nº 32.010.029/0001-40**  
**END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO**  
**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**  
**TEL: (99) 98189-3887**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 24 de abril de 2026.

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**

**Secretário Interino Municipal de Educação**

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Géssyka Raflegia Lima Sousa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

PMSP  
FL. (S)  
Nº 048  
RUBRICADO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 05ec362584bfd95bec10122b7a5c1b90

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 009/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 120103/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**  
**DATA: 27/02/2026**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO**  
**CNPJ Nº 32.010.029/0001-40**  
**END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO**  
**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**  
**TEL: (99) 98189-3887**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**  
**Secretário Interino Municipal de Educação**

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Géssyka Raflegia Lima Sousa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 0b7ee853a0e82e14ea64c8a5cdecdb07d

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1  
CLASSIFICAÇÃO: RESID. BAIXA RENDA  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO  
MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL MONÔMIA

JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO

CPF: \*\*\*.616.91\*-\*\*

AV MARANHÃO , 110 , A

CEP: 65973-000 - ALTO BONITO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Numero da UC

Conta Mês

04/2026

Vencimento

15/04/2026

Total a Pagar

R\$ 133,19

Fatura emitida em conformidade com a Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Data de Emissão:  
Leitura

Leitura Anterior  
05/03/2026

Leitura Atual  
07/04/2026

Nº de Dias  
33

Próxima Leitura  
06/05/2026



NOTA FISCAL Nº 152523535 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21260406272793000184660001525235351028614281  
Protocolo de autorização: 3212600009081364 -  
08/04/2026 às 11:21:39

**MENSAGENS IMPORTANTES**

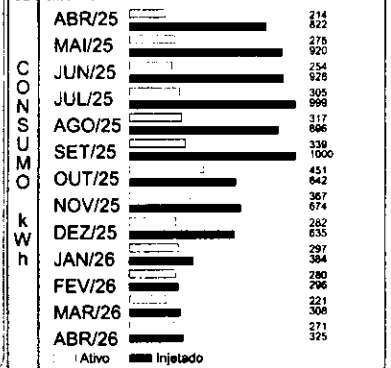
● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/uzdopovo ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/03 - 07/04 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (191,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN nº 1059/2023.  
● Faturamento de energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os percentuais publicados na REN 3512/2025. ● Saldo de créditos expirados no ciclo ref 04/26: 0,00 kWh. ● Esta Unidade Consumidora recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes UCs: 2.249.295.018-83(0%). ● Fatura com redução de R\$ 58,11 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002. ● Unidade Consumidora geradora 2.249.295.018-83: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 4.189,00, Saldo atualizado a expirar de 16,00 na ref 11/25

Item da Fatura	Quant	Preço Unit. (R\$) com Taxas	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00
Consumo Compensado (kWh)	191	0,696702	0,499020	7,17	30,60	133,07
Energia Ativa Injetada (kWh)	191	0,696702	0,499020	-7,17	-30,60	-133,07
Parc. Inj. s/ Desc. - GD2 (kWh)	191	0,256597	0,199962	2,87	7,95	49,01
Benefício Tarifário Bruto SCEE				4,30	11,88	73,29
Benefício Tarifário Bruto				4,37	18,68	81,14

**ITENS FINANCEIROS**

Benefício Tarifário Líquido SCEE	-57,11
Benefício Tarifário Líquido	-58,11
Cip-Ilum Pub Pref Munic	43,52
Multa	1,41
Correção Monetária	0,04

Item	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	167,36	23,0000	38,49
PIS	164,95	1,2475	2,06
COFINS	164,95	5,7537	9,48



Conta	Descrição	Ativo	Passivo	Saldo	Consumo	Injetado
17040307770	Consumo	ATIVO TOTAL	4.612	4.683	1,00	271 kWh
17040307770	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	11.791	12.116	1,00	325 kWh

Reservado ao FISCO
ABB2.69A9.83EB.4FFD.A3C0.9357.B7AF.677D
Resolução ANEEL: 3512/25
Apresentação: 08/04/2026
Nº do Programa Social: 21035713855

**REAVISO DE VENCIMENTO**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

PMICIP  
F. (S)  
Nº 050  
R. JERICAL

**Nº Certidão:** 082424/26

**Data da**

17/04/2026 15:39:39

**Inscrição Estadual:** 128455799

**CPF/CNPJ:** 03623292000107

**Razão Social:** JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE MARANHAO, 110 CEP: 65973000 - ALTO BONITO

**Telefone:** (99)81341326

**Município:** SAO JOAO DO PARAISO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/04/2026 15:39:39



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMCP  
F. (S)  
Nº 027  
MÉRICA 79

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>000122</b>	RG/Inscr. Estadual:	<b>128455799</b>
Contribuinte:	<b>JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>	CPF/CNPJ:	<b>03623292000107</b>
Endereço:	<b>AV MARANHAO, 110</b>	Complem:	
Bairro:	<b>ALTO BONITO</b>	CEP:	<b>65973000</b>
Cidade:	<b>SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA</b>		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **24/04/2026 11:02:45** Validade: **23/06/2026** Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **915BB8D0D8507608**

João Beloque C. Melo  
Portaria 079/2025

  
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO  
CNPJ: 01597629000123

PNCIP  
F 150  
Nº 052  
RIBERICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000105** Inscrição Municipal: **2024**  
Contribuinte: **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **03623292000107**  
Nome Fantasia: **JAM RIBEIRO LTDA**  
Endereço: **AV MARANHAO, 110** Complem:  
Bairro: **ALTO BONITO** CEP: **65973000**  
Cidade: **SÃO JOAO DO PARAISO - MA**  
Inscrição Est.: **128455799** Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Fabricação de produtos cerâmicos refratários, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Fabricação de conservas de frutas, Fabricação de**

### Atividade(s) CNAE

Fabricação de produtos cerâmicos refratários  
Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
Fabricação de conservas de frutas  
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  
Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos  
Coleta de resíduos não-perigosos  
Construção de edifícios  
Obras de terraplenagem  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
Obras de fundações  
**ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.**  
Comércio atacadista de animais vivos  
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  
Emissão: **24/04/2025 11:04:03** Validade: **23/06/2026** Usuário: **JUNIOR**  
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Número/Controle da Certidão: **E63DA844FE070A7F**  
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
Locação de automóveis sem condutor  
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

**JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável